



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO 019/2015.

INDICE GERAL

1. PREÂMBULO;
2. OBJETO;
3. ESPECIFICAÇÕES;
4. PRAZOS DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO;
5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
7. DA PARTICIPAÇÃO;
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
9. DO CREDENCIAMENTO;
10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO;
11. DA PROPOSTA;
12. DO JULGAMENTO E PROCESSAMENTO DA PROPOSTA;
13. DA HABILITAÇÃO;
14. DOS RECURSOS;
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
17. DA EMISSÃO DO PEDIDO;
18. DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO;
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO;
20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO;
21. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
23. CONDIÇÕES DE RETIRADA DO EMPENHO;
24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE;
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
26. DOS PROCEDIMENTOS, FISCALIZAÇÕES E GERENCIAMENTO;
27. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA;
28. TRATAMENTO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
29. DO FORO;
30. CONSIDERAÇÕES DE CARATER GERAL;
31. ANEXOS DO EDITAL.



1. - PREÂMBULO

1.1. – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Praça Robert Simões, nº 92, Centro – Mangaratiba - RJ, faz saber que, **às 10:00 h (dez horas) do dia 18 de setembro de 2015**, através de sua Pregoeira e equipe de apoio devidamente constituído através da **Portaria de nº 0047 de 09 de junho de 2014**, publicada no Diário Oficial do Município, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Ruy Tavares Quintanilha, receberá na sala de reuniões, localizada no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas, interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o número **019/2015**;

1.2. – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme o **Processo nº. 05474/2015**.

1.3. – A Licitação que será do **TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**, na **MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO”** e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 1504 de 04 de agosto de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

1.4. – A abertura dos envelopes, contendo a proposta das licitantes, terá início **às 10:00 h (dez horas) do dia 18 de setembro de 2015**.

VISITA TÉCNICA: Poderá ser agendada na **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil** até 03 (três) dias antes da Licitação. (21) 2789-6003 ramal 321, 497 ou 509.

2. - OBJETO

2.1. – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para** Contratação de empresa para o **fornecimento parcelado** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUT e ESTOCÁVEIS**, para atendimento das **eventuais necessidades** da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante e inseparável deste edital..

2.2. – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

2.3. – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3. - ESPECIFICAÇÕES

3.1. – As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referencia, sendo de **Integral responsabilidade** da Secretaria requisitante, ou seja, **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, no que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado.

4. – PRAZO DE VALIDADE DA ATA REGISTRO

4.1. – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO



5.1. – O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi de **R\$ 1.935.369,43 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, conforme o **CRITERIO DE ACEITABILIDADE**, anexo a este edital.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – As despesas que decorrerem desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº

16.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.30.99-024

16.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.30.99-100

16.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.30.99-110

16.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.30.99-110

da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

6.2. – As despesas que por ventura ultrapassarem o presente exercício, serão alocadas conforme a ocasião, no orçamento do ano subsequente.

7. – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

7.1.1. – Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.2. - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

7.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

7.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.2.8 Em consórcio ou grupo de empresas.

8. – DA ATA DE REGISTRO

8.1 O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO X**, nas condições previstas neste edital.

8.2 **O FORNECIMENTO do objeto da presente licitação** obedecerá à conveniência e às necessidades da Prefeitura. A existência dos preços registrados não obriga a **Prefeitura Municipal de Mangaratiba** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada a qualquer tempo, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, desde que devidamente comprovada à vantagem.

8.4 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



8.5 Caberão ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 8.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.7 Os preços adjudicados serão fixos e irredutíveis.

9. – DO CREDENCIAMENTO

9.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.2 A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.2.2 - Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto/contrato social, cópia da identidade dos Sócios.**

Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou carta de credenciamento anexo I**, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.3 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.4 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.7 Microempresas e empresas de pequeno porte

9.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO VII) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

9.8 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



10. - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação

10.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"

PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"

PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

10.3 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

10.4 A não apresentação da declaração prevista no item 10.3 implicará na desclassificação imediata do licitante.

10.5 Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

10.6 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo III) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

10.7 Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

10.8 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

10.10 A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

10.11 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 10.

10.13 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



10.14 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.15 Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.16 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11. – DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, em **02 (duas) vias**, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO III**) ou em documento **idêntico** elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.2 O prazo de validade da Proposta Comercial será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega a Pregoeira;

11.2.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Município de Mangaratiba**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

11.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em preço unitário e global nos moldes do Art. 7º & inciso II da Lei 8666/93.

11.4 As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Pregoeira e equipe de apoio, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

11.4.2 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.4.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

11.4.4 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

11.5. - Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11.6 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.



11.7 Apresentar juntamente com a Proposta de Preços a “Planilha de Logística de Entrega”.

11.8 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.9 Serão desclassificadas, propostas com valor superior ao limite estabelecido no item 05, ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

12. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no subitem 9.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;

12.2 O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva **ATA** circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

12.3 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 09, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

12.3.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observados os prazos máximos para o fornecimento do material, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;

12.4 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

12.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.4, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado;

12.6 Casos duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

12.7 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 12.3 a 12.6, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

12.8 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

12.9 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;



12.10 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

12.11 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital;

12.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.8;

12.13 Casos não se realizem lance verbal será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor (ES) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor (ES) unitário(s) superior (ES) ao(s) estimado(s) no **ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA** deste edital, no(s) item (ns) correspondente(s);

12.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor (ES), decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor (ES) unitário(s) superior (ES) ao(s) estimado(s) no **ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA**, deste edital, no(s) item (ns) correspondente(s);

12.15 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor (ES) preço(s) aceitável (aceitáveis), devendo esta(s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizada(s) em Ata;

12.16 Sendo aceitável (aceitáveis) a(s) proposta(s) final (finais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, serão (ão) abertos(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver (em) formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 13 deste edital, assegurado ao já cadastrado no Certificado de Registro Cadastral – CRC** o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e julgamento dos documentos;

12.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

12.19 Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item(ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

12.20 De a reunião lavrar-se á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, serão assinados pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;

12.21 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, será destruído.

12.22 Não caberão desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



12.23 A licitante vencedora poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação.

12.24 A amostra será analisada por representante do órgão requisitante, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

12.25 A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

12.26 A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

13. – DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.1. Habilitação Jurídica;
- 13.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.3. Qualificação técnica
- 13.4. Qualificação econômico-financeira;
- 13.5. Documentações Complementar

13.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. cópia da Identidade dos Sócios que constem no contrato social;

13.1.2. Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na forma da lei, no órgão competente de comércio, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhada de cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.1.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.5. Decreto de autorização no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou



positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, ou ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

13.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação de Certidão Negativa de Regularidade de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, ou ainda certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

13.2.7. Certidão Negativa de Débitos – CND, ou positiva com efeito de negativa, relativa à Seguridade Social (INSS);

13.2.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VIII da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 (incluída pela Lei nº 12.440 de 2011) (CNDT)

13.2.10 Para as licitantes estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Dívida Ativa Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente pela Procuradoria Geral do Estado e Procuradoria Geral do Município. Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário

13.2.11 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas que tenham efeito de negativas.

13.2.12 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.2.13 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;



13.3.2 – Licença para funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada, com o respectivo prazo de validade;

13.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

13.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data de abertura desta licitação, patrimônio líquido mínimo correspondente no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato e discriminando os índices conforme abaixo:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILG = AC / PC$$

ILG é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

13.4.1.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;

b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;

d) Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

13.4.2 - Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (ES) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

13.4.2.1 As certidões comprobatórias do atendimento do item 13.4.2, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.



13.4.3 As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.

13.4.4 As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, desde que comprovada através de declaração firmada por profissional habilitado junto ao CRC.

13.5. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.5.1. Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.5.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

13.5.3. Declaração do licitante informando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo VI).

13.5.4. A Pregoeira poderá solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V deste edital.

13.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.6.1. Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** deste **Município de Mangaratiba**.

13.6.2. O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** deste **Município de Mangaratiba**, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

13.6.3. Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

13.6.4. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL terá validade de 12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.

13.7 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.8 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

13.10 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

14. – DOS RECURSOS



14.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **Secretaria Municipal de Governo**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, das 8:30 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.4.1 Os Recursos poderão ser recebidos por quaisquer funcionários da Secretaria Municipal de Governo, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

14.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Secretaria Municipal de Governo que encaminhará a Pregoeiro, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá de forma fundamentada;

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.3 O resultado da licitação pelo Secretário Municipal pertinente, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do instrumento correspondente.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o instrumento correspondente no prazo fixado poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO



16.1 O resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO X**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade até o final do exercício, a partir da sua assinatura.

16.2 A Prefeitura Municipal de Mangaratiba convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro hora), informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

16.4 Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17. – DA EMISSÃO DO PEDIDO

17.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, nos termos da Ordem/Autorização de **Serviço/Fornecimento**, que deverão ser realizadas através do Fiscal da Ata de Registro de Preço.

17.2 Os fornecedores de **bens/serviços** incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações/Ordem de **FORNECIMENTO/SERVIÇO** (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.3 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO X** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Mangaratiba convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18. – DO PREÇO DA ATA

18.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 meses, a partir da sua assinatura.**

18.1.1 Os preços adjudicados serão fixos e irrevogáveis

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao PMM, através do seu órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PMM-RJ, através do seu órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, respeitada a ordem de classificação.

18.2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



19. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

19.1 O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos moldes do Termo de Referência e nos casos omissos nos termos do art. 73 da lei Federal nº8.666/93, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos. .

19.2 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

19.3 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

19.4 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo estipulado no Termo de Referência. Nos casos omissos, o prazo será de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

19.5 O aceite/aprovação dos produtos pelo Órgão Gerenciador não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade/ e ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V deste Edital.

20. – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

20.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

20.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21. – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

21.2 Automaticamente:

21.2.1 Por decurso de prazo de vigência;

21.2.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

21.3 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

22. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.



22.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

22.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

22.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

22.4.1 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 22.4, será efetivado mediante autorização expressa da **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil** em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da(s) licitante(s) contratada(s);

22.5 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 22.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

23. - CONDIÇÕES DE RETIRADA DO EMPENHO

23.1 O resultado da licitação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, será (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) para retirada do empenho(s) e assinatura do instrumento;

23.2. O **Município de Mangaratiba** convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirar (em) o(s) empenho(s), conforme a necessidade da Secretaria pertinente;

23.2.1 A convocação, a que se refere o subitem anterior, far-se-á, através de ofício, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s), dentro do prazo de validade de sua(s) Proposta(s);

23.2.2 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.2.3 Como condição para retirada do empenho, a(s) licitante(s) vencedor (as) deverá (ão) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

23.2.4 Se a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer (em) a comprovação referida no subitem 17.2.3 ou, injustificadamente, não atender (em) a convocação de que trata o subitem 17.2.1., recusando-se a retirar (em) o empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

23.2.5 Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 17.2.4, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e, retirar o empenho;

24. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

24.1. - DA(S) CONTRATADA(S)

24.1.1. – Cumprir com o objeto do presente Edital, e do Termo de Referência;

24.1.2. – O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento.

24.1.3. – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento.



24.1.4. – Executar os serviços provenientes do objeto do presente Edital de que for contratada, rigorosamente, no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

24.1.5. - Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado, formalmente, ao **Município de Mangaratiba**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

24.2. - DA CONTRATANTE

24.2.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, por intermédio do Pregoeiro, poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, a presença de funcionário da **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil** desta Prefeitura, para análise das referências do produto ofertadas pelas licitantes, quando for o caso.

24.2.2 Designar o titular da **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil** desta Prefeitura para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Edital, bem como atestar o recebimento do objeto.

24.2.3 Quando houver mais de uma Secretaria requisitante, será designada uma única, para gerir o referido instrumento.

24.2.4 A Secretaria Gestora será designada conforme pertinência do objeto ora contrato. Quando, houver dificuldade na referida constatação, o mesmo será designado mediante acordo entre as Secretarias.

24.2.5 Quando não for possível acordo entre as Secretarias, o mesmo será decidido pelo Chefe do Poder Executivo.

24.2.6 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

24.2.7 – O Fiscal do Contrato determinará o que for necessário para regularização de faltas ou irregularidades, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, por um substituto.

24.2.8 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta.

24.3. – Caberá a **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, o Gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal nº 3336/2015.

25. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

25.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

25.2.1 Advertência por escrito;

25.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

25.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.



25.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

25.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

25.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

25.3.1 Advertência por escrito;

25.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

25.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

25.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

25.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

25.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

25.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

25.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

25.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

25.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência da Secretaria Municipal de Governo.

25.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

26. – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



26.1 O gerenciamento do(s) objeto(s) contratado(s) caberão a Secretaria Pertinente, que indicará ao menos um **Fiscal** através de portaria, para a fiscalização, ao qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou irregularidades, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, por um substituto.

26.2 Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 05474/2015 e em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município de Mangaratiba** ou modificação deste instrumento.

26.3 As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas, formalmente, pela(s) **CONTRATADA(S)**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.4 A(s) **CONTRATADA(S)** deverão aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

26.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) **CONTRATADA(S)**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **Município de Mangaratiba** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução(ões) contratual (contratuais) em causa não implicará (ão) em co-responsabilidade do **Município de Mangaratiba** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) **CONTRATADA(S)**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **Município de Mangaratiba**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

27. – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

27.1. – O prazo para entrega do(s) objeto(s), deverá ocorrer nos moldes do Termo de Referência.

27.2. – O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) no endereço constante no Termo de Referência. Quando omissos, entender-se-á como o local da entrega, o almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, em horário comercial** das 08:00 às 16:00 h, podendo os mesmos serem alterados, em comum acordo pelas partes.

27.3 O material deverá ser entregue adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

28. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

28.1. – O caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente alterado pela Lei Complementar nº 147/14.

28.2. – O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

28.3. – A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

28.4. – A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

28.5. – Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverá apresentar declaração de que cumprem os



requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

28.6. – A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

28.7. – A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

29. – DO FORO

29.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Mangaratiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

30.1. - Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 8:30 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, ou através do telefone nº. (21) 2789-6000/2789-6008 ramal 261;

30.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria Municipal de Governo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, das 8:30 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

30.2.1. – As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Municipal de Governo, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

30.2.2- Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado ao Pregoeiro do Município, que deverá proceder a abertura de Processo Administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs

30.2.3-Caberá ao Pregoeiro do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

30.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital, via tele fax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

30.4. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original o pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

30.5.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro;

30.6. - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;



30.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

30.7.1.1. - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.

30.8. - - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.9. - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio

31. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 31.1. – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 31.2. – Anexo II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 31.3. – Anexo III – Modelo de Proposta de Comercial;
- 31.4. – Anexo IV – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 31.5. – Anexo V – Projeto Básico/ Estimativa de preço;
- 31.6. – Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- 31.7. – Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e (ou) Empresa de Pequeno Porte;
- 31.8. – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 31.9. – Anexo IX – Modelo de Autorização de Fornecimento;
- 31.10. – Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 31.11. – Anexo XI – Minuta de Contrato;
- 31.11. – Anexo XII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 31.12. – Anexo XIII - Modelo de Declaração de Recebimento/e ou Acesso à Documentação.

Mangaratiba, 21 de agosto de 2015.

Elias Moraes
Secretario Municipal de Governo,
Ciência e Tecnologia, Trabalho e Renda



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada a Rua _____, neste ato representado pelo(s) Diretores ou Sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e endereço, pelo presente instrumento de mandato nomeiam e constituem, seu(s) PROCURADOR (ES), o Sr.(s) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, (ou de forma genérica, para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 019/2015**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar LANCES VERBAIS, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local, data e assinatura.

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2015

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada a Rua _____, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2015.

Por ser verdade, subscrevo-me.

Nome e carimbo da empresa

Assinatura do responsável

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT: Sr^a. Pregoeira

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Presencial SRP nº 019/2015, referente ao **Processo administrativo n.º 05474/2015**, apresento-lhe a Proposta para a _____, descritos e especificados no ANEXO 5 – Termo de Referência/Projeto Básico.

Cotamos para o objeto em licitação o **valor de R\$.....(.....)**, conforme Termo de Referencia Anexo 5, na forma abaixo;

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR GLOBAL
TOTAL GERAL:						

a) O Prazo de **Validade da presente Proposta é de** 60 (sessenta) dias.

b) **Informações Complementares:**
Dados da Proponente:

Razão Social: _____;

CNPJ: _____ Inscr. Est.: _____;

Inscr. Municipal: _____;

Endereço: _____;

Telefones: _____ Fax: _____;



E-Mail: _____;

Banco: _____; Agência/n.º: _____;

Conta-Corrente n.º: _____;

Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: _____;

Nacionalidade: _____ Profissão: _____;

Estado Civil: _____ Identidade n.º: _____;

Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/___;

CPF: _____;

(Local), de de

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENOR

Referência: **Pregão Presencial SRP n.º 019/2015.**

(EMPRESA.....), inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º E do CPF n.º
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Nossa Senhora da Guia nº 141, centro Mangaratiba.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 12.349.225/0001-37

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 A contratação da Empresa, preferencialmente nos termos do **art. 15, II, da Lei nº 8.666/93**, objetivando o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFUT e ESTOCÁVEIS**, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

1.2 **IMPORTANTE I:** A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFUT e ESTOCÁVEIS em sua totalidade por se tratar de uma estimativa de consumo.

1.3 **IMPORTANTE II:** Comprovação por meio de atestado (s) de capacidade/responsabilidade técnica, expedido (s) por Órgão Competente, do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto contratado.

**RELAÇÃO DOS G ÊNEROS ALIMENTÍCIOS
UNIFICADOS E EM ORDEM ALFABÉTICA**

ITEM	PRODUTOS	MED/UNID	QTD
1	Abacaxi Unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas.	und	900
2	Abóbora Madura, seca; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	2160
3	Abobrinha Italiana; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte;	kg	1260
4	Açúcar refinado – embalagem 1kg	Unid	7880
5	Adoçante Dietético pó em sachê embalagem com 1000 unid	cx	58
6	Adoçante dietético líquido em embalagem com no mínimo 100ml	und	350



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 05474/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

7	Agrião maço com folha integra e , livre de fungos	maço	270
8	Aipim Novo, de 1° qualidade, limpo, casca sã, transportada em monoblocos plásticos e limpos	kg	1080
9	Alcatra - Bovino macho, peça congelada a -18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Kg	2920
10	Alface crespa Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	und	540
11	Alho Bulbo inteiro; nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de Origem física ou mecânica, perfurações e Cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas;	kg	2160
12	Alimento achocolatado em pó solúvel embalagem com mínimo 400g	unid	1144
13	Alimento nutritivo, tipo cremogema, em cx com 200 g	cx	792
14	Amaciante de carne embalagem plástica 1kg	unid	115
15	Amido de milho cx com 500g	Unid	896
16	Arroz polido (tipo agulhinha) embalagem plástica original 1kg	unid	14072
17	Aveia em flocos - embalagem (500g)	unid	1123
18	Azeite de oliva puro de 1ª qualidade embalagem de 500ml	unid	1504
19	Azeitona verde em conserva embalagem 500g	unid	40
20	Bacon - Carne suína com gordura, congelado, 0 a 4°C.	Kg	760
21	Banana Prata Madura, grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	kg	1440
22	Batata baroa Escovada; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os efeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;	KG	660
23	Batata doce Escovada; não apresentar os defeitos aparentes	kg	430

Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ.
licitacao.mangaratiba@gmail.com
Telefone: (21) 2789 -6042 - Ramal 349



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 05474/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

	como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os efeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;		
24	Batata inglesa Escovada; com diâmetro equatorial entre 25 a 41mm, pequena e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os efeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;	Kg	7200
25	Batata plalha embalagem plástica 1kg	unid	346
26	Berinjela Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas	kg	900
27	Beterraba De primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida;	kg	1440
28	Biscoito doce tipo maria/maisena- embalagem com mínimo de 200g	unid	6920
29	Biscoito salgado tipo cream cracker- embalagem com mínimo de 200g	unid	6920
30	Brócolis Fresco, firme, tamanho e coloração uniforme; deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades	kg	540
31	Bucho Bovino - In natura, tipo víscera – bucho, apresentação congelado	Kg	2736
32	Café a vácuo de 1ª qualidade embalagem com mínimo de 500g	unid	5136
33	Canela em pó embalagem pct com 50g	pct	280
34	Carne Seca -Traseira, resfriada, embalada a vácuo em saco plástico, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 03 meses	Kg	2600
35	Carré Suíno - Serrada 120 a 200gr, Congelada a -18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 12 meses.	Kg	4688
36	Cebola de primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades,	kg	3600



	parasitas e larvas;		
37	Cenoura De primeira, com rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida	kg	4500
38	Cereal tipo neston embalagem 400g	unid	173
39	Chá erva cidreira cx com 10 gr e 10 sachés	cx	200
40	Chá erva doce, cx com 30 gr e 15 sachés	Cx	440
41	Chá camomila cx com 15 gr e 15 sachés	cx	200
42	Chá preto, cx com 24 gr e 15 sachés	Cx	440
43	Cheiro verde Salsa e cebolinha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes com aproximadamente 250 gramas; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	molho	430
44	Chuchu de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	5400
45	Coco ralado extra branco acondicionado em embalagem metálica com 100g	unid	600
46	Colorau sem sal embalagem plástica 500g	unid	561
47	Complemento alimentar sem açúcar – embalagem 400g	unid	374
48	Couve flor Fresco, firme, tamanho e coloração uniforme; deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades	und	720
49	Couve manteiga Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	molho	360
50	Coxa e Sobre coxa de Frango, primeira qualidade, embalagem tipo exportação, fornecida a granel, em camadas interfolhadas por laminados plásticos, acondicionados em caixa de papelão com cerca de 18 kg líquidos dos produtos, congelados a -18°C pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínima de 12 meses.	Kg	11408
51	Creme de leite – embalagem com mínimo de 200g	Unid	1080
52	Doce de leite pastoso embalagem com mínimo de 400g	unid	1123



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 05474/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

53	Erva mate queimada e acondicionada em embalagem com caixa de 200g	unid	624
54	Ervilha em conserva – lata de 395g	unid	2000
55	Ervilha seca – embalagem de 500g	unid	576
56	Espinafre De ótima qualidade, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas	molho	720
57	Extrato de tomate concentrado em embalagem de no mínimo 350g	unid	3888
58	Farinha de arroz (mucilagem) acondicionado em lata de 400g	unid	374
59	Farinha láctea, Lata com 400g	lata	250
60	Farinha de mesa tipo 1 crua em embalagem de 1kg	unid	2246
61	Farinha de milho (mucilagem) acondicionado em lata de 400g	unid	374
62	Farinha de rosca embalagem de 500gr	unid	360
63	Farinha de trigo sem fermento especial embalagem de 1 kg	unid	1408
64	Feijão branco tipo 1 embalagem com mínimo de 500g	unid	1440
65	Feijão fradinho tipo 2 embalagem com mínimo de 500g	unid	960
66	Feijão preto tipo 1 embalagem plástica de 1 kg	unid	10872
67	Fermento químico em pó em lata de 100g	unid	520
68	Fígado - Bovino – fresco de 1ª qualidade, cortados em bifes de 200g, sem pele	Kg	2000
69	Filé De Peixe - Peixe in natura, filé de merluza, tamanho grande, Sem escamas, pele ou espinhas, embalagem tipo exportação, fornecido a granel, em camadas interfolhadas por laminados plásticos, acondicionados em caixa de papelão cintada, congelados a -18°C pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 2% do peso bruto e validade mínima de doze meses	Kg	5832
70	Filme Plástico embalagem contendo no mínimo 30 mts	unid	1382
71	Fósforo longo cx com 50 und	Cx	200
72	Fósforo pacote com 10 unid	pct	1152
73	Fubá (milho) extra de 1ª qualidade em embalagem plástica de 1kg	unid	1497

Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ.
licitacao.mangaratiba@gmail.com
Telefone: (21) 2789 -6042 - Ramal 349



74	Gelatina sabores (light), com 12g	cx	1737
75	Geléia de mocotó embalagem tipo tetraparck de mínimo 200g	unid	1080
76	Hambúguer De Carne -100% de carne bovina, Temperado, congelado a -18°C, sem proteína de soja, porcionado em 56g, com validade mínima de doze meses	Kg	920
77	Hambúguer de frango Temperado, congelado a -18°C, sem proteína de soja, porcionado em 56g, com validade mínima de doze meses	KG	1000
78	Hortelã De ótima qualidade, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas	molho	180
79	Inhame Boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	1440
80	logurte natural desnatado copo 185g	unid	576
81	logurte sabores – copo 100g	unid	3000
82	Jiló Boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	360
83	Lagarto Redondo Bovino macho, peça congelada a -18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Kg	5344
84	Laranja lima Fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	kg	1080
85	Laranja Pêra Fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	kg	1080
86	Leite condensado – lata 395g	unid	1123
87	Leite de caixa desnatado – embalagem 1L	unid	11232
88	Leite de caixa integral – embalagem 1L	unid	13416



89	Leite em pó integral – embalagem 400g	unid	1123
90	Lentilha embalagem 500g	unid	288
91	Limão De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	270
92	Lingüiça Calabresa Congelada a -18°C, embalagem de 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de três meses.	Kg	3129
93	Lingüiça de frango Congelada a -18°C, embalagem de 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de três meses.	KG	432
94	Lingüiça toscana Congelada a -18°C, embalagem de 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de três meses.	KG	2000
95	Lombo Suíno Peça inteira, congelado a -18°C, embalado a vácuo, separado por filme plástico, Reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 12 meses.	Kg	2656
96	Macarrão espaguete – embalagem original 500g	unid	2246
97	Macarrão padre nosso – embalagem original com 500g	unid	1123
98	Macarrão em tiras para lasanha 500g	Unid	1056
99	Macarrão parafuso – embalagem original 500g	unid	1497
100	Macarrão talharim 500g	Unid	1872
101	Maçã De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	1260
102	Maionese – embalagem original 500g	unid	1352
103	Mamão De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	1080
104	Manga Tommy Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	1080



105	Margarina vegetal – embalagem original 500g	Unid	3296
106	Marrom glacê embalagem 400g	unid	96
107	Maxixe In natura, de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, sabor e odor característicos do produto	KG	319
108	Melancia De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	2700
109	Melão De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	900
110	Milho verde - lata 300g	unid	1512
111	Milho para canjica – pacote 500g	unid	600
112	Óleo de soja – embalagem pet 900ml	unid	7032
113	Orégano – pacote 200g	unid	115
114	Ovo Galinha tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro	Dz	2880
115	Pá Bovina Bovino macho, peça congelada a -18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Kg	4032
116	Pão de Forma integral pacote 500g	unid	1382
117	Pão de Forma tradicional pacote 500g	unid	7040
118	Palito de dente caixa com 100 unid	unid	576
119	Papel alumínio rolo com 0,45x7,5 mts	rolo	676
120	Patinho Bovino macho, peça congelada a -18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Kg	10120
121	Peito de Frango Origem avícola, tipo peito de frango, apresentação com osso, congelado.	Kg	5400
122	Pepino Livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	kg	1800
123	Pêra De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e	kg	1260



	intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte		
124	Pimentão Livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro	kg	1440
125	Presunto (fatiado)	kg	1240
126	Queijo minas frescal	kg	1240
127	Queijo mussarela (fatiado)	kg	1240
128	Queijo parmesão ralado – pacote 50g	pct	1872
129	Quiabo Livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro	kg	2160
130	Repolho branco Liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;	und	1440
131	Requeijão cremoso copo com 220 gr	copo	400
132	Sal refinado em sache cx com 2000 unid de 1 gr	unid	58
133	Sal refinado iodado – embalagem plástica original 1kg	unid	1160
134	Salsicha de carne bovina, tipo hot dog, pacote, embalada a vácuo, congelada a -18°C, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 03 meses.	Kg	1000
135	Suco a base de extrato de soja (tipo Ades) embalagem tetrapak 1 lt.	unid	1500
136	Suco de acerola – garrafa 500ml	unid	2500
137	Suco de caju – garrafa 500ml	unid	2500
138	Suco de goiaba – garrafa 500ml	unid	2500
139	Suco de maracujá – garrafa 500ml	unid	2500
140	Suco de uva - garrafa 500ml	unid	2500
141	Tempero verde (tipo sazón), pct de 60g com 12 und	pct	1150
142	Tempero vermelho (tipo sazón), pct de 60g com 12 und	pct	920
143	Tomate Boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes;	kg	1800
144	Trigo quibe – embalagem 500g	unid	1000



145	Uva Itália De primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	kg	1260
146	Vagem manteiga Tipo macarrão; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	2880
147	Vinagre, embalagem com 750 ml, tinto	und	1872
148	Xarope de guaraná garrafa de 1 lt	unid	1000

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de Empresa preferencialmente nos termos do **art. 15, II, da Lei nº 8.666/93** visando à aquisição parcelada, dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que em **eventuais necessidades** poderão ser utilizados, na alimentação dos servidores dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, além de pacientes internados no Hospital Municipal Victor de Souza Breves e seus acompanhantes, visando sempre à manutenção da qualidade do serviço oferecido aos Municípios.

2.2 A quantidade foi estimada, pela **Superintendência de Atenção Básica** juntamente com a **Direção do Hospital Municipal Victor de Souza Breves e pelo Setor de Nutrição**.

2.3 **A quantidade foi estimada**, logo por se tratar de uma **ESTIMATIVA**, a Secretaria Municipal de Saúde **não se obriga a adquirir o material na sua totalidade**.

2.4 Segue no final deste Termo de Referência **ANEXO ÚNICO** contendo a **relação dos cardápios para pacientes e dos funcionários e a relação de consumo "PER CAPTA"** para cada tipo de alimento.

3. DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

3.1 DOS PEDIDOS E DA ENTREGA DE CARNE E EMBUTIDOS

DO PEDIDO

O Setor de Nutrição juntamente com a Direção Administrativa do Hospital Municipal Victor de Souza Breves elaborará o cardápio/pedido e o mesmo será encaminhado ao fornecedor, **sempre às quintas-feiras de cada semana**.

DA ENTREGA

A entrega das **CARNES E EMBUTIDOS**, será feita na cozinha do Hospital Municipal Victor de Souza Breves, sito à RUA NILO PEÇANHA Nº 085–CENTRO – MANGARATIBA – RJ, no horário aproximado das 14 hs e será **RECEBIDO** por um funcionário do Setor de Nutrição acompanhado por um representante da Direção Administrativa do Hospital.

Os dias das entregas são: **as segundas, quartas e sextas-feiras posteriores ao pedido**.

3.2 DOS PEDIDOS E DA ENTREGA DE HORTIFRUTI



DO PEDIDO

O Setor de Nutrição juntamente com a Direção Administrativa do Hospital Municipal Victor de Souza Breves elaborará o cardápio/pedido e o mesmo será encaminhado ao fornecedor, **sempre às quintas-feiras de cada semana**

DA ENTREGA

A entrega dos **HORTIFRUTIS**, será feita na cozinha do Hospital Municipal Victor de Souza Breves, sito à RUA NILO PEÇANHA Nº 085–CENTRO – MANGARATIBA – RJ, no horário aproximado das 08 hs e será **RECEBIDO** por um funcionário do **Setor de Nutrição** acompanhado por um representante da **Direção Administrativa do Hospital**.

Os dias das entregas são: **as segundas e sextas-feiras posteriores ao pedido**.

3.2 DOS PEDIDOS E DA ENTREGA DOS ESTOCÁVEIS

DO PEDIDO

Todos os pedidos com entregas mensais deverão ser elaborados e passados ao fornecedor até **o dia 25 de cada mês** e os mesmos deverão ser entregues **no 1º dia do mês subsequente**.

DA ENTREGA

A entrega dos **ESTOCÁVEIS**, será feita na cozinha do Hospital Municipal Victor de Souza Breves, sito à RUA NILO PEÇANHA Nº 085–CENTRO – MANGARATIBA – RJ, no horário aproximado das 08 hs e será **RECEBIDO** por um funcionário do **Setor de Nutrição** acompanhado por um representante da **Direção Administrativa do Hospital**.

O dia da entregas **dos pedidos mensais regulares** será o **1º dia útil do mês**.

3.3 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega se dará da seguinte forma:

- Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases:
- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
- A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material parte da Secretaria Municipal de Saúde
- O recebimento provisório dos **materiais** não constitui aceitação dos mesmos.
- Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos materiais e conseqüente aceitação
- Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 IMPORTANTE: TODA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE E O PRAZO DE VALIDADE, QUE NÃO DEVE SER INFERIOR A UM ANO, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO, COM EXCESSÃO DE ITENS QUE TENHAM PRAZO DE VALIDADE ESPECÍFICO

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos (carnes em geral) deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte de carnes com cobertura protetora apropriada para o produto, garantida as condições higiênicas sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos produtos;

4.2 O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997; CVS, 06 de 10/03/1999 e Decreto Lei 23.430 de 24/10/1974.



4.3 Os veículos para transportes deverão ser adequados ao tipo de produto e estar providos de medidores de temperatura de fácil leitura;

4.4 Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa;

4.5 Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob as seguintes condições:

- **Refrigerado:** próximo de 4 °C, não ultrapassando 6 °C;

- **Resfriado:** próximo de 6°C, não ultrapassando 10° C, ou conforme especificado pelo fabricante expressa em embalagem (Demais carnes , bovina e suínas e embutidos);

-**Congelado:** próximo de – 18° C e nunca superior a – 15° C (Frango, Peixes, Bistecas, Steak e Hambúrguer);

4.6 Para aves e peixes, a embalagem deverá ser unitária, lacrada e rotulada indicando a validade do produto e o registro no órgão competente. O pescado deve ser congelado individualmente em embalagem interfolhada. A embalagem secundária deverá ser reforçada, lacrada com rótulo indicando data de congelamento e de validade, peso líquido do produto, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº. 22, de 24/11/2005, registro no órgão competente e em caixas de no máximo 20 kg..

4.7 A qualidade e a quantidade dos produtos deverão ser atendidas conforme especificações;

4.8 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedecer as normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela **Direção Administrativa / Setor de Nutrição** do **HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES** e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 12 (doze) horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

4.9 Deverá ser previstas visitas técnicas aos estabelecimentos com subsídio a qualificar o parecer técnico, visando constatar condições higiênicas sanitária das instalações;

4.10 Os produtos deverão ser registrados junto ao S.I.F, ser de primeira qualidade e resfriados. Os filés de peixes serão congelados, limpos, acondicionados em embalagens plásticas à vácuo e por peças individuais, as salsichas serão por lotes, dispostas em caixas de papelão reforçadas e internamente impermeabilizadas, lacradas com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data embalagem, validade e peso.

5 . UNIDADES ATENDIDAS POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 05474/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇOS
1	ESF ILHAS	SERA ENTREGUE NA OBSTACURUÇA
2	ESF ITACURUÇA	ESTRADA RJ 14 S/N (ANTIGO DPO)
3	ESF MURIQUI	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS N°. 545 - CENTRO
4	ESF SAO SEBASTIAO	RUA JOAO BONDIM, S/N - MURIQUI
5	ESF PRAIA GRANDE	RUA H, S/N
6	ESF IBICUI	RUA ANGELO FERRO, S/N
7	ESF RANCHITO	RUA DO ATALHO, S/N - PRAIA DO SACO
8	ESF ITACURUBITIBA	ESTRADA JOSE RAMALHO, S/N
9	ESF JACAREI	ALAMEDA VALDOMIRO JOSE NOGUEIRA, S/N
10	ESF SERRA DO PILOTO	ESTRADA SAO JOAO MARCOS S/N
11	ESF MANGARATIBA	RUA PLINIO BASTOS Nº68
12	ESF PRAIA DO SACO	RUA FREI AFONSO 1380
13	UBS INGAIBA	FAZENDA BATATAL, S/N
14	UBS ITACURUÇA	RUA DA IGUALDADE, N°. 50 - CENTRO
15	UBS MURIQUI	RUA BARRIA, S/N - CENTRO
16	UBS JACAREI	ALAMEDA VALDOMIRO JOSE, S/N
17	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	RUA NILO PEÇANHA Nº 85 CENTRO- MANGATATIBA
18	SAMU	RUA SARGENTO BEZERRA S/N - RANCHITO
19	CEO	RUA NILO PEÇANHA, 85 - CENTRO
20	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ONDE FUNCIONA OS PROGRAMAS DA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM SEUS RESPECTIVOS SETORES,	ESTRADA RJ 14 Nº 15 IBICUÍ- MANGARATIBA - RJ
21	COLEGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RUA 1ª DE MAIO, 180 - MURIQUI



23	CAPS	RUA CORONEL MOREIRA DA SILVA Nº 40 – CENTRO MANGARATIBA
24	CRASP	RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 410 – PRAIA DOS SACO – MANGARATIBA - RJ
25	ANEXO DA SMS(ALMOXARIFADO CENTRAL E OUTROS SETORES)	PÇA N SRA DA GUIA 141-CENTRO MANGARATIBA

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Da Contratante:

6.1 Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do gestor designado ou outra pessoa indicada pela **Contratante**, verificando se o atendimento, preços e entregas estão dentro dos padrões contratados.

6.2 Receber os produtos, nas condições estipuladas no instrumento contratual.

6.3 Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste contrato.

6.4 Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento contratual.

6.5 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.6 Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**

- Da Contratada:

6.7 A Contratada exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais.

6.8 Receber os pagamentos no prazo e condições previstas na cláusula nona deste instrumento.

6.9 Manter, na vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento contratual.

6.10 Respeitar os prazos, horários e condições das entregas.

6.11 Substituir, caso necessário, os produtos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do fornecimento, quando entregues fora das especificações.

6.12 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato

6.13 IMPORTANTE:

CONSIDERANDO QUE OS CARDÁPIOS SÃO ELABORADOS EM CONFORMIDADE COM OS PRODUTOS ORA SOLICITADOS, CASO NÃO HAJA DISPONIBILIDADE DOS PRODUTOS NO MERCADO,



O FORNECEDOR DEVERÁ ANTECIPADAMENTE INFORMAR A **DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL**, PELO TELEFONE: **21 – 2789-6040, RAMAL 379**, PROPONDO SUAS ALTERNATIVAS, CABENDO À NUTRICIONISTA REFAZER A ESCOLHA, NÃO SENDO ACEITAS FREQUENTES INCIDÊNCIAS.

CASO O TELEFONE MUDE A DIREÇÃO DEVERÁ INFORMAR AO FORNECEDOR UM NOVO NÚMERO DE CONTATO.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A **GESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pelo **Sec. Municipal de Saúde**.

7.2 O **FISCAL** do instrumento, será o **Coordenador do Almoxarifado Central da SMS Sr. Giliard Xisto Brasil**, que deverá indicar ao menos **03 (três)**, servidores para o recebimento provisório.

8 . DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 **Após o recebimento e conferência do material** por parte dos **responsáveis** no Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal** e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa, que remeterá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para pagamento.

8.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento por parte do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS SANÇÕES

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme **art. 87 da Lei nº 8666/93**, rescisão unilateral e consequências, previstas no **art. 80 da Lei de Licitações**, **respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa**.

10 . DOS RECURSOS

10.1 Por se tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de empenho ao Fundo Municipal de Saúde o mesmo utilizará recurso específico do setor e / ou programa solicitante, como: **Setores da ATENÇÃO BÁSICA: recursos do RT e Royalties, Hospital Municipal fica por conta dos recursos do MAC, RT e Royalties, por exemplo.**

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 O prazo duração será de **12 meses** a partir da data de assinatura do instrumento.

12. DAS GARANTIAS



12.1 Fica dispensada a garantia nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.666/93

Data: 21 de maio de 2015

Projeto Autorizado por: _____

Dr. Marcelo D'Araujo C. Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Autor do Projeto: _____

Anderson Luis Fortes Gonçalves – Assessor de Saúde

Resp. Pela relação dos Gêneros Alimentícios: _____

Elizângela Cruz-Nutricionista



ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	unidade de medida	Quant	Menor Valor Unitário	Valor Global
1	Abacaxi Unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas.	und	900	R\$ 5,38	R\$ 4.842,00
2	Abóbora Madura, seca; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	2160	R\$ 3,55	R\$ 7.668,00
3	Abobrinha Italiana; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte;	kg	1260	R\$ 3,37	R\$ 4.246,20
4	Açúcar refinado – embalagem 1kg	Unid	7880	R\$ 2,75	R\$ 21.670,00
5	Adoçante Dietético pó em sachê embalagem com 1000 unid	cx	58	R\$ 138,00	R\$ 8.004,00
6	Adoçante dietético líquido em embalagem com no mínimo 100ml	und	350	R\$ 2,47	R\$ 864,50



7	Agrião maço com folha integra e , livre de fungos	maço	270	R\$ 1,23	R\$ 332,10
8	Aipim Novo, de 1° qualidade, limpo, casca sã, transportada em monoblocos plásticos e limpos	kg	1080	R\$ 2,45	R\$ 2.646,00
9	Alcatra - Bovino macho, peça congelada a -18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Kg	2920	R\$ 18,70	R\$ 54.604,00
10	Alface crespa Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	und	540	R\$ 2,46	R\$ 1.328,40
11	Alho Bulbo inteiriço; nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de Origem física ou mecânica, perfurações e Cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas;	kg	2160	R\$ 16,72	R\$ 36.115,20
12	Alimento achocolatado em pó solúvel embalagem com mínimo 400g	unid	1144	R\$ 3,76	R\$ 4.301,44
13	Alimento nutritivo, tipo cremogema, em cx com 200 g	cx	792	R\$ 7,81	R\$ 6.185,52



14	Amaciante de carne embalagem plástica 1kg	unid	115	R\$ 8,99	R\$ 1.033,85
15	Amido de milho cx com 500g	Unid	896	R\$ 5,41	R\$ 4.847,36
16	Arroz polido (tipo agulhinha) embalagem plástica original 1kg	unid	14072	R\$ 2,65	R\$ 37.290,80
17	Aveia em flocos - embalagem (500g)	unid	1123	R\$ 2,64	R\$ 2.964,72
18	Azeite de oliva puro de 1ª qualidade embalagem de 500ml	unid	1504	R\$ 12,58	R\$ 18.920,32
19	Azeitona verde em conserva embalagem 500g	unid	40	R\$ 8,99	R\$ 359,60
20	Bacon - Carne suína com gordura, congelado, 0 a 4°C.	Kg	760	R\$ 25,20	R\$ 19.152,00
21	Banana Prata Madura, grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	kg	1440	R\$ 4,34	R\$ 6.249,60
22	Batata baroa Escovada; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os efeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;	KG	660	R\$ 4,73	R\$ 3.121,80



23	Batata doce Escovada; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os efeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;	kg	430	R\$ 2,44	R\$ 1.049,20
24	Batata inglesa Escovada; com diâmetro equatorial entre 25 a 41mm, pequena e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os efeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;	Kg	7200	R\$ 3,23	R\$ 23.256,00
25	Batata plalha embalagem plástica 1kg	unid	346	R\$ 9,15	R\$ 3.165,90
26	Berinjela Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas	kg	900	R\$ 3,05	R\$ 2.745,00
27	Beterraba De primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida;	kg	1440	R\$ 3,42	R\$ 4.924,80



28	Biscoito doce tipo maria/maisena- embalagem com mínimo de 200g	unid	6920	R\$ 2,81	R\$ 19.445,20
29	Biscoito salgado tipo cream cracker- embalagem com mínimo de 200g	unid	6920	R\$ 2,48	R\$ 17.161,60
30	Brócolis Fresco, firme, tamanho e coloração uniforme; deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades	kg	540	R\$ 4,28	R\$ 2.311,20
31	Bucho Bovino - In natura, tipo víscera – bucho, apresentação congelado	Kg	2736	R\$ 13,52	R\$ 36.990,72
32	Café a vácuo de 1ª qualidade embalagem com mínimo de 500g	unid	5136	R\$ 8,47	R\$ 43.501,92
33	Canela em pó embalagem pct com 50g	pct	280	R\$ 0,75	R\$ 210,00
34	Carne Seca -Traseira, resfriada, embalada a vácuo em saco plástico, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 03 meses	Kg	2600	R\$ 22,61	R\$ 58.786,00
35	Carré Suíno - Serrada 120 a 200gr, Congelada a -18°C, embalado a vácuo, embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 12 meses.	Kg	4688	R\$ 8,26	R\$ 38.722,88
36	Cebola de primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas;	kg	3600	R\$ 7,75	R\$ 27.900,00



37	Cenoura De primeira, com rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida	kg	4500	R\$	3,75	R\$	16.875,00
38	Cereal tipo neston embalagem 400g	unid	173	R\$	9,58	R\$	1.657,34
39	Chá erva cidreira cx com 10 gr e 10 sachés	cx	200	R\$	3,59	R\$	718,00
40	Chá erva doce, cx com 30 gr e 15 sachés	Cx	440	R\$	2,28	R\$	1.003,20
41	Chá camomila cx com 15 gr e 15 sachés	cx	200	R\$	6,12	R\$	1.224,00
42	Chá preto, cx com 24 gr e 15 sachés	Cx	440	R\$	2,05	R\$	902,00
43	Cheiro verde Salsa e cebolinha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes com aproximadamente 250 gramas; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	molho	430	R\$	2,42	R\$	1.040,60
44	Chuchu de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	5400	R\$	1,80	R\$	9.720,00
45	Coco ralado extra branco acondicionado em embalagem metálica com 100g	unid	600	R\$	3,16	R\$	1.896,00
46	Colorau sem sal embalagem plástica 500g	unid	561	R\$	4,40	R\$	2.468,40
47	Complemento alimentar sem açúcar – embalagem 400g	unid	374	R\$	37,65	R\$	14.081,10



48	Couve flor Fresco, firme, tamanho e coloração uniforme; deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades	und	720	R\$ 3,82	R\$ 2.750,40
49	Couve manteiga Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	molho	360	R\$ 1,75	R\$ 630,00
50	Coxa e Sobre coxa de Frango, primeira qualidade, embalagem tipo exportação, fornecida a granel, em camadas interfolhadas por laminados plásticos, acondicionados em caixa de papelão com cerca de 18 kg líquidos dos produtos, congelados a -18°C pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínima de 12 meses.	Kg	11408	R\$ 8,74	R\$ 99.705,92
51	Creme de leite – embalagem com mínimo de 200g	Unid	1080	R\$ 2,02	R\$ 2.181,60
52	Doce de leite pastoso embalagem com mínimo de 400g	unid	1123	R\$ 3,28	R\$ 3.683,44
53	Erva mate queimada e acondicionada em embalagem com caixa de 200g	unid	624	R\$ 7,86	R\$ 4.904,64



54	Ervilha em conserva – lata de 395g	unid	2000	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
55	Ervilha seca – embalagem de 500g	unid	576	R\$ 4,30	R\$ 2.476,80
56	Espinafre De ótima qualidade, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas	molho	720	R\$ 1,04	R\$ 748,80
57	Extrato de tomate concentrado em embalagem de no mínimo 350g	unid	3888	R\$ 2,94	R\$ 11.430,72
58	Farinha de arroz (mucilagem) acondicionado em lata de 400g	unid	374	R\$ 9,08	R\$ 3.395,92
59	Farinha láctea, Lata com 400g	lata	250	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00
60	Farinha de mesa tipo 1 crua em embalagem de 1kg	unid	2246	R\$ 3,04	R\$ 6.827,84
61	Farinha de milho (mucilagem) acondicionado em lata de 400g	unid	374	R\$ 9,08	R\$ 3.395,92
62	Farinha de rosca embalagem de 500gr	unid	360	R\$ 3,92	R\$ 1.411,20
63	Farinha de trigo sem fermento especial embalagem de 1 kg	unid	1408	R\$ 3,05	R\$ 4.294,40
64	Feijão branco tipo 1 embalagem com mínimo de 500g	unid	1440	R\$ 4,92	R\$ 7.084,80
65	Feijão fradinho tipo 2 embalagem com mínimo de 500g	unid	960	R\$ 2,31	R\$ 2.217,60
66	Feijão preto tipo 1 embalagem plástica de 1 kg	unid	10872	R\$ 4,35	R\$ 47.293,20
67	Fermento químico em pó em lata de 100g	unid	520	R\$ 2,15	R\$ 1.118,00



68	Fígado - Bovino – fresco de 1ª qualidade, cortados em bifés de 200g, sem pele	Kg	2000	R\$ 9,64	R\$ 19.280,00
69	Filé De Peixe - Peixe in natura, filé de merluza, tamanho grande, Sem escamas, pele ou espinhas, embalagem tipo exportação, fornecido a granel, em camadas interfolhadas por laminados plásticos, acondicionados em caixa de papelão cintada, congelados a -18°C pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 2% do peso bruto e validade mínima de doze meses	Kg	5832	R\$ 20,10	R\$ 117.223,20
70	Filme Plástico embalagem contendo no mínimo 30 mts	unid	1382	R\$ 6,12	R\$ 8.457,84
71	Fósforo longo cx com 50 und	Cx	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
72	Fósforo pacote com 10 unid	pct	1152	R\$ 3,70	R\$ 4.262,40
73	Fubá (milho) extra de 1ª qualidade em embalagem plástica de 1kg	unid	1497	R\$ 1,75	R\$ 2.619,75
74	Gelatina sabores (light), com 12g	cx	1737	R\$ 1,11	R\$ 1.928,07
75	Geléia de mocotó embalagem tipo tetraparck de mínimo 200g	unid	1080	R\$ 3,22	R\$ 3.477,60
76	Hambúrguer De Carne -100% de carne bovina, Temperado, congelado a -18°C, sem proteína de soja, porcionado em 56g, com validade mínima de doze meses	Kg	920	R\$ 10,44	R\$ 9.604,80



77	Hambúrguer de frango Temperado, congelado a - 18°C, sem proteína de soja, porcionado em 56g, com validade mínima de doze meses	KG	1000	R\$ 10,44	R\$ 10.440,00
78	Hortelã De ótima qualidade, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas	molho/100G	180	R\$ 0,85	R\$ 153,00
79	Inhame Boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	1440	R\$ 3,72	R\$ 5.356,80
80	logurte natural desnatado copo 185g	unid	576	R\$ 1,47	R\$ 846,72
81	logurte sabores – copo 100g	unid	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
82	Jiló Boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	360	R\$ 4,85	R\$ 1.746,00
83	Lagarto Redondo Bovino macho, peça congelada a - 18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Kg	5344	R\$ 16,97	R\$ 90.687,68



84	Laranja lima Fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	kg	1080	R\$	3,13	R\$	3.380,40
85	Laranja Pêra Fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	kg	1080	R\$	2,29	R\$	2.473,20
86	Leite condensado – lata 395g	unid	1123	R\$	3,63	R\$	4.076,49
87	Leite de caixa desnatado – embalagem 1L	unid	11232	R\$	2,68	R\$	30.101,76
88	Leite de caixa integral – embalagem 1L	unid	13416	R\$	2,74	R\$	36.759,84
89	Leite em pó integral – embalagem 400g	unid	1123	R\$	10,42	R\$	11.701,66
90	Lentilha embalagem 500g	unid	288	R\$	4,62	R\$	1.330,56
91	Limão De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	270	R\$	4,04	R\$	1.090,80



92	Lingüiça Calabresa Congelada a -18°C, embalagem de 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de três meses.	Kg	3129	R\$ 11,16	R\$ 34.919,64
93	Lingüiça de frango Congelada a -18°C, embalagem de 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de três meses.	KG	432	R\$ 11,16	R\$ 4.821,12
94	Lingüiça toscana Congelada a -18°C, embalagem de 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de três meses.	KG	2000	R\$ 11,16	R\$ 22.320,00
95	Lombo Suíno Peça inteira, congelado a -18°C, embalado a vácuo, separado por filme plástico, Reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 12 meses.	Kg	2656	R\$ 13,77	R\$ 36.573,12
96	Macarrão espaguete – embalagem original 500g	unid	2246	R\$ 2,80	R\$ 6.288,80
97	Macarrão padre nosso – embalagem original com 500g	unid	1123	R\$ 2,56	R\$ 2.874,88
98	Macarrão em tiras para lasanha 500g	Unid	1056	R\$ 4,41	R\$ 4.656,96
99	Macarrão parafuso – embalagem original 500g	unid	1497	R\$ 2,57	R\$ 3.847,29
100	Macarrão talharim 500g	Unid	1872	R\$ 3,22	R\$ 6.027,84



101	Maçã De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	1260	R\$	3,90	R\$	4.914,00
102	Maionese – embalagem original 500g	unid	1352	R\$	3,93	R\$	5.313,36
103	Mamão De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	1080	R\$	2,87	R\$	3.099,60
104	Manga Tommy Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	1080	R\$	4,01	R\$	4.330,80
105	Margarina vegetal – embalagem original 500g	Unid	3296	R\$	3,42	R\$	11.272,32
106	Marrom glacê embalagem 400g	unid	96	R\$	5,76	R\$	552,96
107	Maxixe In natura, de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, sabor e odor característicos do produto	KG	319	R\$	3,85	R\$	1.228,15



108	Melancia De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	2700	R\$ 2,28	R\$ 6.156,00
109	Melão De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	kg	900	R\$ 3,24	R\$ 2.916,00
110	Milho verde - lata 300g	unid	1512	R\$ 1,71	R\$ 2.585,52
111	Milho para canjica – pacote 500g	unid	600	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
112	Óleo de soja – embalagem pet 900ml	unid	7032	R\$ 3,30	R\$ 23.205,60
113	Orégano – pacote 200g	unid	115	R\$ 12,35	R\$ 1.420,25
114	Ovo Galinha tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro	Dz	2880	R\$ 4,22	R\$ 12.153,60
115	Pá Bovina Bovino macho, peça congelada a -18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	KG	4032	R\$ 16,62	R\$ 67.011,84
116	Pão de Forma integral pacote 500g	unid	1382	R\$ 6,83	R\$ 9.439,06
117	Pão de Forma tradicional pacote 500g	unid	7040	R\$ 3,90	R\$ 27.456,00
118	Palito de dente caixa com 100 unid	unid	576	R\$ 1,62	R\$ 933,12



119	Papel alumínio rolo com 0,45x7,5 mts	rolo	676	R\$ 6,12	R\$ 4.137,12
120	Patinho Bovino macho, peça congelada a -18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Kg	10120	R\$ 17,38	R\$ 175.885,60
121	Peito de Frango Origem avícola, tipo peito de frango, apresentação com osso, congelado.	Kg	5400	R\$ 8,07	R\$ 43.578,00
122	Pepino Livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	kg	1800	R\$ 1,99	R\$ 3.582,00
123	Pêra De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	1260	R\$ 7,41	R\$ 9.336,60
124	Pimentão Livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro	kg	1440	R\$ 4,32	R\$ 6.220,80
125	Presunto (fatiado)	kg	1240	R\$ 19,84	R\$ 24.601,60
126	Queijo minas frescal	kg	1240	R\$ 18,16	R\$ 22.518,40
127	Queijo mussarela (fatiado)	kg	1240	R\$ 25,47	R\$ 31.582,80
128	Queijo parmesão ralado – pacote 50g	pct	1872	R\$ 4,79	R\$ 8.966,88
129	Quiabo Livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro	KG	2160	R\$ 5,79	R\$ 12.506,40



130	Repolho branco Liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;	und	1440	R\$	1,72	R\$	2.476,80
131	Requeijão cremoso copo com 220 gr	copo	400	R\$	5,54	R\$	2.216,00
132	Sal refinado em sache cx com 2000 unid de 1 gr	unid	58	R\$	14,95	R\$	867,10
133	Sal refinado iodado – embalagem plástica original 1kg	unid	1160	R\$	1,95	R\$	2.262,00
134	Salsicha de carne bovina, tipo hot dog, pacote, embalada a vácuo, congelada a -18°C, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 03 meses.	Kg	1000	R\$	6,02	R\$	6.020,00
135	Suco a base de extrato de soja (tipo Ades) embalagem tetrapak 1 lt.	unid	1500	R\$	2,32	R\$	3.480,00
136	Suco de acerola – garrafa 500ml	unid	2500	R\$	4,62	R\$	11.550,00
137	Suco de caju – garrafa 500ml	unid	2500	R\$	2,83	R\$	7.075,00
138	Suco de goiaba – garrafa 500ml	unid	2500	R\$	2,83	R\$	7.075,00
139	Suco de maracujá – garrafa 500ml	unid	2500	R\$	5,10	R\$	12.750,00
140	Suco de uva - garrafa 500ml	unid	2500	R\$	5,23	R\$	13.075,00
141	Tempero verde (tipo sazón), pct de 60g com 12 und	pct	1150	R\$	2,99	R\$	3.438,50
142	Tempero vermelho (tipo sazón), pct de 60g com 12 und	pct	920	R\$	2,99	R\$	2.750,80



143	Tomate Boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes;	kg	1800	R\$ 5,90	R\$ 10.620,00
144	Trigo quibe – embalagem 500g	unid	1000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
145	Uva Itália De primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	kg	1260	R\$ 6,11	R\$ 7.698,60
146	Vagem manteiga Tipo macarrão; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	2880	R\$ 6,17	R\$ 17.769,60
147	Vinagre, embalagem com 750 ml, tinto	und	1872	R\$ 4,08	R\$ 7.637,76
148	Xarope de guaraná garrafa de 1 lt	unid	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
					R\$ 1.935.369,43

Características dos Produtos:

Frutas- deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs; deverão satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescos, terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, não estarem golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais.



Legumes- legumes de boa qualidade; são tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem suas características. Os legumes deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são. Deverão ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, deverão estar livres de enfermidades, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não conterem corpos estranhos aderidos à superfície externa, estarem isentos de umidade extra anormal, odor e sabores estranhos.

Raízes e tubérculos- espécimes de boa qualidade, compactos e firmes. São tolerados pequenos defeitos na conformação, tamanha e cor, pequenos danos, de origem física ou mecânica, desde que não afetem suas características. Devem proceder de espécimes genuínos e são e satisfazer as seguintes condições: serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma e cor próprios da espécie, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabores estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes, não apresentarem rachaduras e cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa.

Verduras- constituídas pó verduras de folhas verdes, sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas. São tolerados pequenos defeitos na conformação e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência. As verduras devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, estarem livres de enfermidades e insetos, não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabores estranhos, ausência de sujidades, parasitos e larvas.

Ovos- produto fresco de ave galinácea, integro, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal- RIPOA/MA, resolução 05/7/91- CIPOA/MA. Não ter sido submetido a nenhum processo de conservação, a ser limpo, apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente com calcificação uniforme e formato característico. Serão considerados impróprios para o consumo ovos sujos externamente por matérias estercorais ou que tenham estado com estado com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los, rompimento da casca e da membrana testácea, desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem e que contenham substâncias tóxicas.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial SRP n.º 019/2015.

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas às integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Registro de Preço n.º 019/2015 do Processo Administrativo n.º 05474/2015** instaurado por essa Prefeitura Municipal de Mangaratiba, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE **FORNECIMENTO/ SERVIÇO**

Obs: Passa a ser obrigatório, o uso deste modelo de Autorização de Serviço, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 3293/2014, pela Secretaria Requisitante.

Secretaria Requisitante.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº :					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº :			EMPRESA:		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:			CNPJ:		
TIPO DE LICITAÇÃO:			ENDEREÇO:		
EMPENHO Nº :			CEP:		
CONTRATO Nº :			EMAIL:		
VALOR DO CONTRATO :			TELEFONE:		
PRAZO DE EXECUÇÃO:			REPRESENTANTE LEGAL:		
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
<ol style="list-style-type: none"> 1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento, contados da data da efetiva entrega do objeto; 2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida; 3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplente, sem que isso gere direito a qualquer compensação; 4. Os pagamentos dos materiais advindos dos acréscimos previstos no art.64, da lei nº8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas; 5. Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos; 6. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa logo após a anuência da autorização de fornecimento; 7. A não entrega dos objetos, perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas; 8. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal a que gerir o objeto; 9. A contratada obriga-se a manter todas as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 					
AUTORIZO O FORNECIMENTO EM:			RECEBIDO PELO REPRESENTANTE LEGAL EM:		
Mangaratiba, _____ de _____ de _____.			Mangaratiba, _____ de _____ de _____.		
ASSINATURA:			ASSINATURA:		



ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____/2015

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUT e ESTOCÁVEIS**, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 05474/2015.

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo Secretário de Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Sr. Mair Araujo Bichara, Brasileiro, Solteiro, Cirurgião Dentista, portador do RG 218942191 IFP, CPF 120.832.127-70, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, telefone () _____, neste ato, representada pelo Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de Cédula de Identidade RG nº _____, emitido _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUT e ESTOCÁVEIS**, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. _____/2015, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial _____/2015, conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1						
2						
3						
Total geral:						

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ xxxxxxxx (xx), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará **pele prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.**

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta Gestora.

5.5 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será o **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.**

5.6 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obdecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo **Administrativo 05474/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
 - d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;
- 7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, de _____ de 2015.

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUT e ESTOCÁVEIS**, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato **representado pelo Ilmo Secretário de Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Sr. Mair Araujo Bichara, Brasileiro, Solteiro, Cirurgião Dentista, portador do RG 218942191 IFP, CPF 120.832.127-70**, doravante denominada CONTRATANTE e _____ com sede na _____ inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ neste ato representado por Sr. _____ brasileiro, casado, _____, portador da cédula de identidade nº _____, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 05474/2015** concernente a **LICITAÇÃO Nº _____/2014** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUT e ESTOCÁVEIS**, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Instrumento Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de _____ (_____) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no ARTIGO 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- Exercer a fiscalização do Contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- O GESTOR do presente contrato será o **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar o objeto da presente licitação, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- Manter, durante toda a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº
A despesas que decorrerem desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº

16.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.30.99-024

16.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.30.99-100

16.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.30.99-110

16.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.30.99-110

da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº3186/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referencia. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exige de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à PMM sito à **Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Informativo do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição da penalidade na alínea d desta Cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA através do Secretário Municipal de Governo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação nos termos do artigo 87, §3º da Lei em tela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea a, c e d desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será remetida à Comissão Permanente de Cadastro, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual.

Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, de de 2015.

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:



ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa _____, estabelecida em:
_____, inscrita no CNPJ nº:
_____, **forneceu/prestou serviço satisfatoriamente,** para esta
(objeto) _____, no período de _____.

Que nada temos a informar que a desabone.

Data

Assinatura

Carimbo CNPJ



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Registro de Preço SRP n.º 019/2015** para o **Processo Administrativo n.º 05474/2015**, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)